



PROJETO DE LEI Nº 766/2024

Reconhece de Utilidade Pública o Instituto
Solidar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

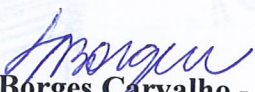
Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o Instituto Solidar, inscrito no CNPJ sob o nº 51.660.473/0001-56.

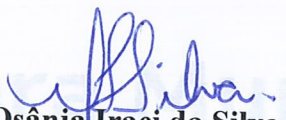
§ 1º O Título de Utilidade Pública previsto no *caput* do art.1º deixará de prevalecer caso haja alteração do CNPJ ou da finalidade da Instituição.

§ 2º A simples alteração da Razão Social ou do endereço da Instituição não invalida o Título de Utilidade Pública previsto no *caput* do art.1º.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, 02 de agosto de 2024.


Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Vereadora


Osânia Iraci da Silva – Osânia
Vereadora



JUSTIFICATIVA

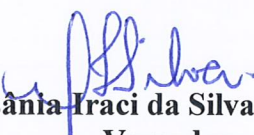
Trata-se de projeto de lei que visa conceder o Título de Utilidade Pública Municipal ao Instituto Solidar, associação sem fins lucrativos fundada em 15 de agosto de 2022.

O Instituto Solidar tem dentre suas finalidades o acolhimento de pessoas carentes em idade infantil e adolescência, desenvolver atividades lúdicas, ministrar educação voltada para a musicalidade, desenvolver aprendizado de artesanato, desenvolver a Terapia Ocupacional individual e coletiva, aprendizado em natação e acompanhamento e reforço em atividades escolares.

Ante o exposto, sendo o Instituto Solidar de amplo interesse social, e, cumpridos os demais requisitos legais nos moldes da documentação anexa, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Formiga, 02 de agosto de 2024.


Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Vereadora


Osânia Iraci da Silva – Osânia
Vereadora

Instituto Solidar
Rua Eunézimo Lima, 16 - bairro Rosário
Formiga - MG - CEP - 35.570-480



ATA DE FUNDAÇÃO

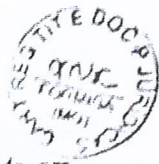
Às 18:30 horas do dia 15/08/2022, no salão à Rua Eunézimo Lima, 16, bairro Rosário, nesta cidade de Formiga-MG, reuniram as pessoas físicas convocadas para constituição de uma associação sem finalidade lucrativa e ao final nomeadas, em conformidade com o Edital de Convocação de 15/07/2022. A pessoa física de **Maria Abadia Vieira Ramos**, agradeceu às pessoas presentes, dizendo que a finalidade da assembleia será para constituição do Instituto Solidar, passando a ler para todos o Estatuto Social da entidade a ser constituída. Após a leitura do Estatuto Social, a pessoa física de Maria Abadia Vieira Ramos perguntou aos presentes se aprovavam a constituição do Instituto Solidar, bem como o Estatuto Social do mesmo. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade a constituição do **Instituto Solidar** e seu Estatuto Social, com endereço à Rua Eunézimo Lima, 16, bairro do Rosário, nesta cidade de Formiga-MG, CEP nº 35.570-480, tendo como objetivo principal o acolhimento de pessoas carentes em idade infantil e em adolescência, proporcionando-lhes um trabalho socioeducativo, não havendo acolhimento de longa permanência em suas instalações e como objetivo secundário o desenvolvimento de atividades lúdicas, promovendo atividades de recreação, brincadeiras e jogos infantis, representações teatrais e outras voltadas para o crescimento e formação intelectual da pessoa; ministrar educação voltada para a musicalidade, proporcionando às pessoas o interesse e desejo pela música; desenvolvimento e aprendizado de artesanato; desenvolvimento de Terapia Ocupacional individual e coletiva; aprendizado em natação, através de professores voluntários e qualificados e o acompanhamento e reforço em atividades escolares, proporcionando facilidade e melhores meios para realização de tarefas escolares. Em seguida a pessoa física Maria Abadia Vieira Ramos disse aos presentes sobre a necessidade de constituição de uma Diretoria e de um Conselho Fiscal da entidade. Para compor a Diretoria foram eleitos: para presidente **Maria Abadia Vieira Ramos**, brasileira, casada, trabalhadora rural, residente e domiciliada à Av. Maria Cristina da Silveira, 236, bairro Serra Verde, nesta cidade de Formiga-MG, portadora do CPF nº 005.931.706-01 e da Carteira de Identidade nº MG-7.347.867 expedida em 23/09/2008 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; para vice presidente **Gislene Aparecida Vieira Ferreira**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Monte Azul, 91, bairro Jardim das Acácias, nesta cidade de Formiga-MG, portadora do CPF 008.346.176-09 e da Carteira de Identidade nº MG-7.361.157 expedida em 04/02/2019 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; para 1ª secretária **Kátia Aparecida Venâncio**, brasileira, solteira, maior, funcionária pública municipal, residente e domiciliada à Rua João Caetano, 17, bairro Sagrado Coração de Jesus, nesta cidade de Formiga-MG, portadora do CPF nº 038.558.176-93 e da Carteira de identidade nº MG-11.707.890 expedida pela Polícia civil do Estado de Minas Gerais; para 2ª secretária **Gilda Souza Lúcio**, brasileira, solteira, maior, trabalhadora rural, residente e domiciliada à Rua Campina Verde, 210, bairro Alto dos Pinheiros, nesta cidade de Formiga-MG, portadora do CPF nº 089.988.146-76 e da Carteira de Identidade nº MG-15.784.358 expedida em 25/04/2005 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, para 1ª tesoureira **Terezinha Menezes Carvalho**, brasileira, viúva, trabalhadora rural, residente e domiciliada à Rua Gislene Aparecida Mendonça, 35, bairro Rosário, nesta cidade de Formiga-MG, portadora do

Gilda Souza Lúcio

Terezinha Menezes Carvalho

Gislene Aparecida Vieira Ferreira

Maria Abadia Vieira Ramos



CPF nº 025.863.906-00 e da Carteira de Identidade nº MG-8.699.090 expedida em 24/07/2008 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, para 2º tesoureiro **Antônio da Costa Ramos**, brasileiro, casado através do regime de comunhão universal de bens, empresário e produtor rural, residente e domiciliado à Av. Maria Cristina da Silveira, 238, bairro Serra Verde, nesta cidade de Formiga-MG, portador do CPF nº 891.683.806-15 e da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02153530095, pelo Departamento Nacional de Trânsito DETRAN-MG. Para membros do Conselho fiscal foram eleitos: **Alessandro Geraldo Ramos**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, residente e domiciliado à Rua João Telxela de Resendo, 72, bairro São Geraldo, nesta cidade de Formiga-MG, portador do CPF nº 004.556.376-44 e da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00561706403 expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito DETRAN-MG e **André Luiz de Oliveira**, brasileiro, casado, profissão operador de painel, residente e domiciliado à Rua Joaquim da Silva Castro, 857, bairro Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade de Formiga-MG, portador do CPF nº 070.863.256-43 e da Carteira de Identidade nº MG-11.933.125 expedida em 03/08/1998 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Em seguida, os membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal tomaram posse em seus respectivos cargos, cujos mandatos vigorarão no período de 15/08/2022 a 14/08/2026. Os membros da Diretoria eleita são considerados como associados fundadores da entidade. Dando continuidade à esta Assembleia Geral Ordinária, a presidente **Maria Abadia Vieira Ramos** expôs as metas a serem obtidas neste ano pelo Instituto, solicitou o empenho de todos os membros da Diretoria para com o Instituto, agradeceu a presença de todos e suspendeu os trabalhos da presente Assembleia para que a primeira secretária, Kátia Aparecida Venâncio, lavrasse a Ata de Fundação do Instituto Solidário, cuja Ata foi lida e aprovada por todos presentes. Formiga, 15 de agosto de 2022.

Presidente

Maria Abadia Vieira Ramos
Maria Abadia Vieira Ramos

Vice Presidente

Gislene Aparecida Vieira Ferreira
Gislene Aparecida Vieira Ferreira

1ª Secretária

Kátia Aparecida Venâncio
Kátia Aparecida Venâncio

2ª Secretária

Gilda Souza Lúcio
Gilda Souza Lúcio

1ª Tesoureira

Terézinha Menezes Carvalho
Terézinha Menezes Carvalho

2ª Tesoureiro

Antônio da Costa Ramos
Antônio da Costa Ramos

Conselho Fiscal

Alessandro Geraldo Ramos
Alessandro Geraldo Ramos

Conselho Fiscal

André Luiz de Oliveira
André Luiz de Oliveira

Em tempo: onde se lê Conselho Fiscal, o correto é Conselho Consultivo Fiscal

INSTITUTO SOLIDAR

Estatuto Social



CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, FINALIDADE DURAÇÃO, ENDEREÇO E FORO

Artigo 1º – O Instituto Solidar é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, fundada em 15 de agosto de 2.022, a qual daqui por diante passa a ser denominada simplesmente de INSTITUTO.

Artigo 2º - O INSTITUTO tem por finalidade:

- a) O acolhimento de pessoas carentes em idade infantil e em adolescência, proporcionando-lhes um trabalho socioeducativo, não havendo acolhimento de longa permanência em suas instalações;
- b) O desenvolvimento de atividades lúdicas, promovendo atividades de recreação, brincadeiras e jogos infantis, representações teatrais e outras voltadas para o crescimento e formação intelectual da pessoa;
- c) Ministrando educação voltada para a musicalidade, proporcionando às pessoas o interesse e desejo pela música;
- d) Desenvolvimento e aprendizado de artesanato;
- e) Desenvolvimento de Terapia Ocupacional individual e coletiva;
- f) Aprendizado em natação, através de professores voluntários e qualificados;
- g) Acompanhamento e reforço em atividades escolares, proporcionando facilidade e melhores meios para realização de tarefas escolares.

Artigo 3º - O INSTITUTO possui sede e foro à Rua Eunézimo Lima, 16, bairro do Rosário, nesta cidade de Formiga-MG, CEP nº 35.570-480.

Artigo 4º - O prazo de duração da entidade sem finalidade de lucros será por prazo indeterminado

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS

Handwritten signature

Handwritten signature



Artigo 5º - O INSTITUTO é organizado e constituído por um número ilimitado de associados, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação brasileira aplicável, registrada e arquivada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Formiga-MG;

Artigo 6º - São direitos de cada Associado com direito a voto:

- a) Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) Votar e ser votado para os cargos eletivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto Social;
- c) Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional do INSTITUTO e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- d) A qualquer tempo, por escrito, se desligar a título de renúncia voluntária (demissão);
- e) Utilizar-se de todos os serviços do INSTITUTO que se enquadrem em suas respectivas finalidades;
- f) Votar nas eleições convocadas e deliberar sobre as matérias constantes no artigo e seus incisos deste Estatuto Social, desde que esteja na condição com direito a voto;
- g) Convocar Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária, mediante proposta assinada, no mínimo por 1/3(um terço) de associados com direito a voto.

Parágrafo Primeiro - O exercício dos direitos constantes do "caput" deste artigo e o cumprimento dos deveres pelos associados serão regidos por este Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do INSTITUTO, a qualquer título ou pretexto.

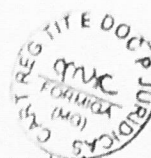
Parágrafo Terceiro - As atribuições dos membros da Diretoria e do Conselho Consultivo e Fiscal do INSTITUTO serão inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob qualquer forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

Artigo 7º - São deveres do Associado:

- a) Cumprir o presente Estatuto Social e o Regimento Interno;
- b) Acatar as decisões da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- c) Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento do INSTITUTO;
- d) Prestar serviço, como voluntário e colaborador individual ao INSTITUTO, incumbindo-se dos encargos e ofícios que lhe forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações, compensações, benefícios ou quaisquer outras remunerações de qualquer espécie ou natureza, não gerando em hipótese alguma qualquer vínculo empregatício entre o INSTITUTO e o Associado, colaborador individual ou voluntário;

Assinado

(Assinatura)



- e) Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta ilícita de associado(s), empregados, prestadores de serviços, voluntários, colaboradores individuais ou de pessoas assistidas;
- f) Contribuir financeiramente com o INSTITUTO, pagando as contribuições e taxas regularmente estipuladas, na forma deste Estatuto;
- g) O Associado em atraso de pagamento de qualquer contribuição e/ou taxa regularmente estipulada na forma deste Estatuto, perderá o direito de votar e ser votado nas Assembleias Gerais, que se reunirem no período em que estiver em atraso.

Artigo 8º - Deixará de ser Associado:

- a) Por falecimento do Associado ou da pessoa assistida;
- b) Por vontade própria, quem assim o desejar, desde que o faça por escrito;
- c) Aquele que, comprovadamente, em função de sua conduta, tornar-se motivo de escândalo ou atentar contra os princípios estabelecidos pelo INSTITUTO;
- d) Aquele que utilizar-se da instituição para fins políticos e/ou para promoção pessoal;
- e) Quem deixar de cumprir as condições estabelecidas no artigo 7º deste Estatuto Social;
- f) Por abandono de encargo, aquele que for eleito ou nomeado para desempenhar suas atribuições durante o mandato da Diretoria ou do Conselho Consultivo e Fiscal;
- g) A condição de associado será automaticamente suspensa quando da falta de pagamento das contribuições estipuladas, na forma deste Estatuto, por mais de 3(três) meses consecutivos, até a quitação integral do débito.

Artigo 9º - A exclusão do Associado se dará por meio de procedimento administrativo, por decisão da Diretoria e referendada em Assembleia Geral convocada para tal fim.

Parágrafo Primeiro – Objetivando facultar-lhe ampla defesa o Associado poderá, sucessivamente e na ordem indicada, no prazo de 15(quinze) dias corridos:

- a) Solicitar uma nova Assembleia Geral para apreciar seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado;
- b) Caso mantida a decisão, recorrer judicialmente;

Parágrafo Segundo – Igual procedimento será adotado no caso de o INSTITUTO, por sua Diretoria, que desejar apresentar possíveis recursos da decisão da Assembleia Geral.

Handwritten signature/initials on the left margin.

Handwritten signature/initials on the bottom right margin.



Artigo 10º - Excluído do INSTITUTO por qualquer que seja o motivo, ou dele retirando-se, o Associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados nesta condição de Associado, de voluntário ou de colaborador individual nos termos da letra "d" do artigo 7º deste Estatuto Social

Artigo 11º - Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações do INSTITUTO.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Artigo 12º - O patrimônio do INSTITUTO será limitado e constituído do acervo material representado por:

- a) Bens móveis e imóveis;
- b) Títulos e documentos de valor mobiliário;
- c) Doações, legados e outras contribuições;
- d) Outras rendas e receitas autorizadas pela Assembleia Geral da Entidade.

Parágrafo Primeiro – As doações e legados condicionados ou com encargos, somente serão aceitos após prévia aprovação da Assembleia Geral da Entidade;

Parágrafo Segundo – A constituição de ônus, a sub-rogação de bens, bem como a alienação e permuta de bens imóveis, dependerão de prévia e expressa autorização da Assembleia Geral do INSTITUTO.

Parágrafo Terceiro – Os bens e direitos previstos neste artigo serão inventariados ao final de cada exercício social.

Artigo 13º - O patrimônio e as rendas do INSTITUTO serão utilizados exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único – É vedado a todo Associado, independentemente de ser ou não membro integrante da Diretoria, obrigar ou comprometer o INSTITUTO em negócios e assuntos estranhos aos seus respectivos fins e interesses sociais.

CAPÍTULO IV DOS ORGÃOS DO INSTITUTO

Artigo 14º - São órgãos do INSTITUTO:

- a) Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária;

Apelidos

af

- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Consultivo e Fiscal



CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

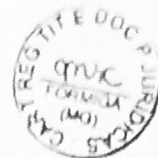
Artigo 15º - A Assembleia Geral é composta por todos os associados com direito a voto, reunidos para apreciação e deliberação soberana dos assuntos de sua alçada

Artigo 16º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo e Fiscal;
- b) Destituir, mediante o voto da maioria simples de todos os seus membros, os investidos nos cargos referidos na alínea anterior;
- c) Deliberar sobre atos ou propostas da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo e Fiscal, sujeitos à sua aprovação;
- d) Aprovar modificações no Estatuto do INSTITUTO, mediante o voto da maioria de todos os membros com direito a voto, independentemente de sua presença na Assembleia Geral;
- e) Deliberar sobre assuntos omitidos neste Estatuto e de interesse do INSTITUTO;
- f) Autorizar a aquisição, alienação e constituição de ônus sobre imóveis, bem como aceitação de doações, legados ou benefícios que gerem encargos para o INSTITUTO;
- g) Elaborar e modificar o Regimento Interno e outras normas que se refiram à estrutura e funcionamento do INSTITUTO;
- h) Fixar e modificar valores das contribuições e/ou taxas a serem pagas pelos Associados;
- i) Apreciar e votar a prestação de contas, o relatório anual de atividades e o orçamento programado e elaborado pela Diretoria Executiva, juntamente com o parecer do Conselho Consultivo e Fiscal e fiscalizar sua execução;
- j) Deliberar sobre eliminação de Associado(s) do quadro social, na forma prevista no artigo 08(oitavo) deste Estatuto;
- k) Indicar os substitutos para a complementação do mandato dos membros da Diretoria Executiva que renunciarem ao cargo.

Parágrafo Único - Na hipótese de destituição ou de renúncia de mais da metade dos membros da Diretoria Executiva, será seguido as determinações do capítulo VIII deste Estatuto, e será instaurada nova eleição.

Amilano



Artigo 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

- a) Anualmente, durante o primeiro trimestre do ano calendário, para apreciar e deliberar sobre o relatório da Diretoria Executiva, bem como para analisar e votar a aprovação de contas do exercício anterior e o parecer do Conselho Consultivo e Fiscal;
- b) De quatro em quatro anos, além dos objetivos supra especificados, a função de promover a eleição dos membros da Diretoria Executiva;
- c) De quatro em quatro anos, para promover a eleição dos membros do Conselho Consultivo e Fiscal;

II - Extraordinariamente:

- a) Sempre que convocada para deliberar sobre fatos não previsto neste Estatuto;
- b) Reforma do Estatuto Social e do Regimento Interno do INSTITUTO;
- c) Proposta de dissolução do INSTITUTO e destinação de seu patrimônio;
- d) Outras matérias/fatos não inseridos na competência da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 18º - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser convocadas e realizadas cumulativamente, no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

Artigo 19º - A Assembleia Geral será convocada por editais afixados na portaria do INSTITUTO e também publicado em jornal de circulação local e por mídias eletrônicas (whatsapp, e-mail, etc) com a prazo e 10(dez) dias de antecedência.

Parágrafo único - A convocação para Assembleia Geral Extraordinária deverá ser feita com a antecedência de 10(dez) dias, por edital afixado na portaria do INSTITUTO, devendo ser publicado em jornal de circulação local e por mídias eletrônicas como: (whatsapp, e-mail, facebook, etc)

Artigo 20º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

- a) Pelo presidente da Diretoria Executiva do INSTITUTO;
- b) Pelo associado, na forma do artigo 6(sesto), letra "g";
- c) Pelo Conselho Consultivo e Fiscal, na forma do Artigo 41, alínea "d";

Parágrafo Único - O Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária deverão especificar obrigatoriamente, os assuntos a serem tratados, de cuja discussão e deliberação a Assembleia não poderá fugir, sob pena de anulação da assembleia.

Ata de 19/05/2015

[Assinatura]



Artigo 21º - As Assembleias, Ordinárias e/ou Extraordinárias, funcionarão, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados no mínimo. Em segunda convocação, com a presença de qualquer número, meia hora depois do horário estipulado para a primeira convocação.

Artigo 22º - Incumbe ao presidente do Conselho Consultivo e Fiscal, instalar e presidir a Assembleia Geral, sendo substituído, nos seus impedimentos, sucessivamente, pelo presidente da Diretoria Executiva e ou por algum outro membro da Diretoria Executiva.

Artigo 23º - Todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito à voto.

Parágrafo Único – O presidente da Assembleia Geral proferirá o voto de qualidade.

Artigo 24º - As decisões das Assembleias Gerais serão pelo voto secreto, voto a descoberto e aclamação, de acordo com a decisão da própria Assembleia.

Parágrafo Único – Dos trabalhos e deliberações da Assembleia será lavrada em livro próprio, ata assinada pelos associados presentes. Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastam para constituir "quorum" necessário.

Artigo 25º - Nas reuniões da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, será admitido o voto por procuração, desde que protocolado na secretaria do INSTITUTO no prazo de 48(quarenta e oito) horas antes do início das assembleias.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 26º - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela gestão administrativa, operacional e econômico-financeira do INSTITUTO, cabendo-lhe executar e fazer executar as deliberações da Assembleia Geral.

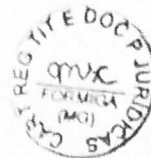
Artigo 27º - A Diretoria Executiva é composta por: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo Único – A reeleição dos membros da Diretoria Executiva para o mesmo cargo, e em mandato consecutivo, só será permitida através de avaliação de Assembleia Geral.

Artigo 28º - Os integrantes da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e Fiscal, não receberão qualquer remuneração pelo exercício de seus cargos.

Artigo 29º - A Diretoria Executiva reunir-se-á em caráter ordinário e em caráter extraordinário, sempre que convocada por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou quando houver alguma demanda.

Amilton



Artigo 30º - A Diretoria deliberará com a presença de seus membros, devendo estar presentes os Titulares, e em seus impedimentos, os Suplentes.

Parágrafo Primeiro - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo - Das reuniões da Diretoria Executiva serão lavradas pelo Secretário, atas em livro próprio, que serão assinadas pelos membros presentes.

Artigo 31º - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Decidir sobre assuntos gerais de interesse do INSTITUTO, no âmbito executivo;
- b) Aprovar a admissão de Associados;
- c) Estruturar o orçamento programado anual do INSTITUTO e submetê-lo à aprovação do Conselho Consultivo e Fiscal;
- d) Elaborar o relatório anual de atividades e prestação de contas do INSTITUTO, submetendo-os à apreciação do Conselho Consultivo e Fiscal;
- e) Organizar e controlar o quadro de empregados do INSTITUTO, determinando serviços, funções, atribuições, bem como procedendo a sua admissão e demissão;
- f) Propor à Assembleia Geral, reformas no Estatuto do INSTITUTO.

Artigo 32º - São atribuições do Presidente:

- a) Representar o INSTITUTO ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos públicos e privados, inclusive perante o Poder Judiciário, inclusive na constituição de procuradores e/ou prepostos;
- b) Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- c) Dirigir e orientar as atividades do INSTITUTO;
- d) Coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria;
- e) Zelar pelo bom funcionamento do INSTITUTO, realizando atos de gestão, observando sempre as finalidades estatutárias, acompanhando os serviços estratégicos de liderança administrativa, operacional e técnica;
- f) Em eventuais dificuldades na tomada de decisões administrativas, buscar quando necessária a opinião do Conselho Consultivo e Fiscal e a opinião de profissionais especializados, a fim de obter respaldo técnico e segurança na gestão;
- g) Abrir e movimentar contas bancárias em instituições financeiras, assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o Diretor 1º Tesoureiro;

Assinado por

[Assinatura]



- h) Admitir e demitir empregados, respeitando a legislação trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional;
- i) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e o Regimento Interno;
- j) Cumprir e fazer cumprir a legislação constitucional e infraconstitucional, além das resoluções e normas inerentes aos órgãos públicos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- k) Participar das reuniões, quando convocado, pelos órgãos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- l) Cooperar para que haja sempre transparência na gestão do INSTITUTO em especial no cumprimento de solicitações do Conselho Consultivo e Fiscal;
- m) Motivar e incentivar todos os membros da Diretoria para participarem das reuniões ordinárias e extraordinárias, campanhas, festividades e eventos em geral, programados pelo INSTITUTO;
- n) Manter bom relacionamento institucional com o Ministério Público, na pessoa do Promotor de Justiça dos Direitos Humanos;
- o) Buscar sempre solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que cheguem ao seu conhecimento;
- p) Nomear e substituir qualquer membro da Diretoria;
- q) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional e voluntária ao INSTITUTO.

Artigo 33º - São atribuições do Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;
- b) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pelo INSTITUTO e pelo Conselho Consultivo e Fiscal;
- c) Assumir o mandato, em caso de vacância, e convocar as eleições no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos deste Estatuto;
- d) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao INSTITUTO.

Artigo 34º - São atribuições do 1º Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais elaborando as respectivas atas;
- b) Ler a ata da reunião anterior, fazendo as observações necessárias, que deverão constar na ata seguinte, divulgar e acompanhar todas as notícias das atividades envolvendo o INSTITUTO;
- c) Responsabilizar-se pelo manuseio e conservação dos livros de atas e outras anotações e documentos relacionados às suas atribuições estatutárias, durante seu mandato;

Handwritten signature/initials.

Handwritten mark or signature.



- d) Ao final do mandato, responsabilizar-se pela entrega à administração, de todos os livros de atas e demais documentações pertencentes à instituição;
- e) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pelo INSTITUTO e pelo Conselho Consultivo e Fiscal;
- f) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao INSTITUTO;
- g) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta de Vice-Presidente.

Artigo 35º - São atribuições do 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos temporários e prestar a sua colaboração na organização dos serviços da Secretaria;
- b) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pelo INSTITUTO e pelo Conselho Consultivo e Fiscal;
- c) Em caso de vacância, assumir o encargo de 1º Secretário, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo secretário pelo Presidente;
- d) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao INSTITUTO.

Artigo 36º - São atribuições do 1º Tesoureiro:

- a) Arrecadar e anotar em livro de caixa as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração totalmente comprovada;
- b) Pagar as contas com o visto do Gerente e do Presidente;
- c) Assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o Presidente;
- d) Apresentar em todas as Reuniões da Diretoria o Relatório Financeiro do mês anterior, ou sempre que for solicitado pelos órgãos do INSTITUTO;
- e) Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;
- f) Responsabilizar-se pela análise e conferência de documentos financeiros e numerários;
- g) Apresentar ao Conselho Consultivo e Fiscal, sempre que solicitado, o balancete devidamente assinado por empresa de contabilidade ou profissional habilitado, juntamente com os livros contábeis e auxiliares, e documentação correlata;

Michel S. Soares

1



- h) Providenciar no término do mandato da Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias, as seguintes certidões em nome do INSTITUTO: Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Protestos de Títulos, Certidão de Distribuição de feitos cíveis junto a Justiça Estadual, Certidão de distribuição de feitos junto a Justiça Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como o Alvará da Vigilância Sanitária. No mesmo prazo acima assinalado deverá ser apresentado o competente Balanço Financeiro com a respectiva Prestação de Contas de natureza financeira;
- i) Depositar em estabelecimento bancário, em nome do INSTITUTO todas as importâncias financeiras recebidas;
- j) Manter em caixa, se necessário e por conveniência, para as despesas de pequeno valor, a importância de até 01 (um) salário mínimo, da qual prestará conta à Diretoria, mensalmente;
- k) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pelo INSTITUTO e pelo Conselho Consultivo e Fiscal;
- l) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao INSTITUTO;
- m) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta simultânea dos Vice-Presidentes e Secretários.

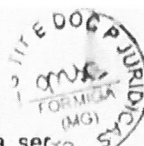
Artigo 37º - São atribuições do 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos temporários;
- b) Assumir o mandato do 1º Tesoureiro em caso de vacância, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo 1º Tesoureiro;
- c) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pelo INSTITUTO e pelo Conselho Consultivo e Fiscal;
- d) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao INSTITUTO.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL

Artigo 38º - O Conselho Consultivo e Fiscal é o órgão fiscalizador do INSTITUTO e será composto por 2(dois) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária,



com mandato de 04(quatro) anos, eleito e empossado na Assembleia Geral a ser realizada no primeiro trimestre do ano calendário de eleição.

Artigo 39º - O Conselho Consultivo e Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano, por convocação de seu Presidente e, extraordinariamente, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho Consultivo e Fiscal será eleito pelos seus membros efetivos.

Artigo 40º - No caso de renúncia ou impedimento de membro efetivo do Conselho Consultivo e Fiscal, deverá ser eleito e empossado um novo membro na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no primeiro trimestre do ano calendário.

Artigo 41º - Compete ao Conselho Consultivo e Fiscal:

- a) Examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório da Diretoria Executiva, a serem submetidos à Assembleia Geral Ordinária, anualmente, emitindo o seu parecer e relatório;
- b) Proceder ao exame das contas, livros, e documentos do INSTITUTO, quando, a seu critério, assim convier, emitindo relatório e parecer a serem encaminhados à Assembleia Geral;
- c) Lavrar em livro próprio de atas e pareceres o resultado dos exames e apreciações procedidos;
- d) Convocar a Assembleia Geral em caráter extraordinário, por decisão unânime de seus membros, quando constatar irregularidade nas contas e em quaisquer outros instrumentos ou atos relativos à sua competência de apreciação.

Parágrafo Único – O Conselho Consultivo e Fiscal poderá requerer à Assembleia Geral, mediante justificativa formal, o assessoramento de perito contador ou auditor, ou, ainda, de empresa especializada.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Artigo 42º - As eleições da Diretoria Executiva serão realizadas de 4 em 4 anos, em Assembleia Geral Ordinária, na forma do disposto neste capítulo.

Parágrafo Único - As eleições do Conselho Consultivo Fiscal serão realizadas de 4 em 4 anos, no primeiro trimestre do ano calendário, em Assembleia Geral Ordinária, na forma do disposto neste capítulo e do Conselho Consultivo e Fiscal.

Artigo 43º - Os candidatos à Diretoria Executiva deverão registrar suas candidaturas através de chapas completas, designadas por títulos ou cores.

Assessoria

(Assinatura)



CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 44º - O INSTITUTO poderá dissolver-se, quando assim entender conveniente a Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO.

Parágrafo Primeiro - A dissolução que trata o caput deste artigo somente poderá ser efetivada com a aprovação na Assembleia Geral, em reunião extraordinária e expressamente convocada para este fim, pelo voto secreto da maioria simples de todos os membros votantes, independentemente de sua presença na Assembleia Geral do INSTITUTO.

Parágrafo Segundo - A reunião extraordinária da Assembleia Geral convocada para deliberar sobre a dissolução do INSTITUTO, somente poderá ser realizada com a presença de metade mais um dos associados, em primeira ou em segunda convocação.

Artigo 45º - No caso de dissolução do INSTITUTO, o remanescente de seu patrimônio deverá ser doado a uma instituição/entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e em atividade operacional, escolhida pela Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo somente poderá ser aplicado após o pagamento de todas as dívidas sociais e demais encargos do INSTITUTO, assim como depois de procedida a devolução, ao poder Público, dos bens de natureza imóvel que porventura tenham sido por ele doados ao INSTITUTO.

Artigo 46º - Os associados do INSTITUTO não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo INSTITUTO.

Artigo 47º - Os exercícios sociais e financeiros do INSTITUTO coincidem com ano civil, com encerramento em 31 de dezembro de cada ano.

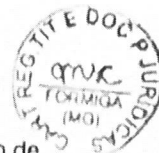
Artigo 48º - O presente Estatuto constitui o diploma regulador do INSTITUTO, que também obedecerá a legislação comum que for aplicável, considerada sua condição de instituição particular.

Artigo 49º - Os administradores e dirigentes do INSTITUTO responderão pessoalmente por atos lesivos a terceiros ou ao próprio INSTITUTO, praticados com dolo ou culpa.

Artigo 50º - O presente estatuto é reformável, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta dos associados em primeira convocação ou com pelo menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Antônio Ramez

O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu devido registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do município de Formiga-MG.



Formiga, 15 de agosto de 2022

1º OFÍCIO

Maria Abadia Vieira Ramos

Maria Abadia Vieira Ramos
presidente

Eduardo Brás Neto Almeida

Eduardo Brás Neto Almeida
Advogado

OAB-MG - 23.237

34.782 Reg 2468

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Barão de Piumhi, 83 - SL 21 - Centro - Formiga - MG
Telefone: (37) 3322-3642 - E-mail: rtpformiga@yahoo.com.br - Mônica Saraiva Cunha Dutra - Oficial

PROTOCOLADO: 14732 | REGISTRO: 2468
LIVRO: A-83 | FOLHA: 49.52 | DATA: 02/08/2022
Código de Segurança: 7781396928018741
ISS: R\$ 7,44 - TPJ: R\$ 2,31 - Recurso: R\$ 10,10
Código de Segurança: 7781396928018741
Valor Final: R\$ 203,92 - ISS: R\$ 14,07

ASSER JUDICIAL Y.RO - CORREDEIRA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Formiga - MG

SELO DE CONSULTA: 06230811
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4071.8917.2709.7480
Quantidade de atos protocolados: 16
Atos protocolados por: Ruy de Souza B. Sales - Tabelião
Formiga - MG

Emol.: R\$ 200,15 - TPJ: R\$ 14,07
Valor Final: R\$ 203,92 - ISS: R\$ 14,07

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.br>

livro A-83 - Folha 49a52
Data: 02/8/2022

entrou



FORO JUDICIAL - TJMG - CORREDEIRA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório 1º Ofício de Notas / *Aysson Gontijo de Mello*

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de MARIA ABADIA VIEIRA RAMOS em *testemunha da verdade*.

Formiga/MG, 31/07/2022

SELO CONSULTA: 07476931
CÓDIGO SEGURANÇA: 7781396928018741
Quantidade de atos protocolados: 16
Atos protocolados por: José Augusto de Souza Mello - Tabelião

Emol.: R\$ 7,44 - TPJ: R\$ 2,31 - Valor final: R\$ 10,10 - ISS: R\$ 0,36
Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.br>

Nº DA ETIQUETA: ACM103338



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.660.473/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2023
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO SOLIDAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO SOLIDAR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R EUNEZIMO LIMA

NÚMERO
16

COMPLEMENTO

CEP
35.570-480

BAIRRO/DISTRITO
ROSARIO

MUNICÍPIO
FORMIGA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MREISCONTAB@GMAIL.COM

TELEFONE
(37) 3321-2555

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/08/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

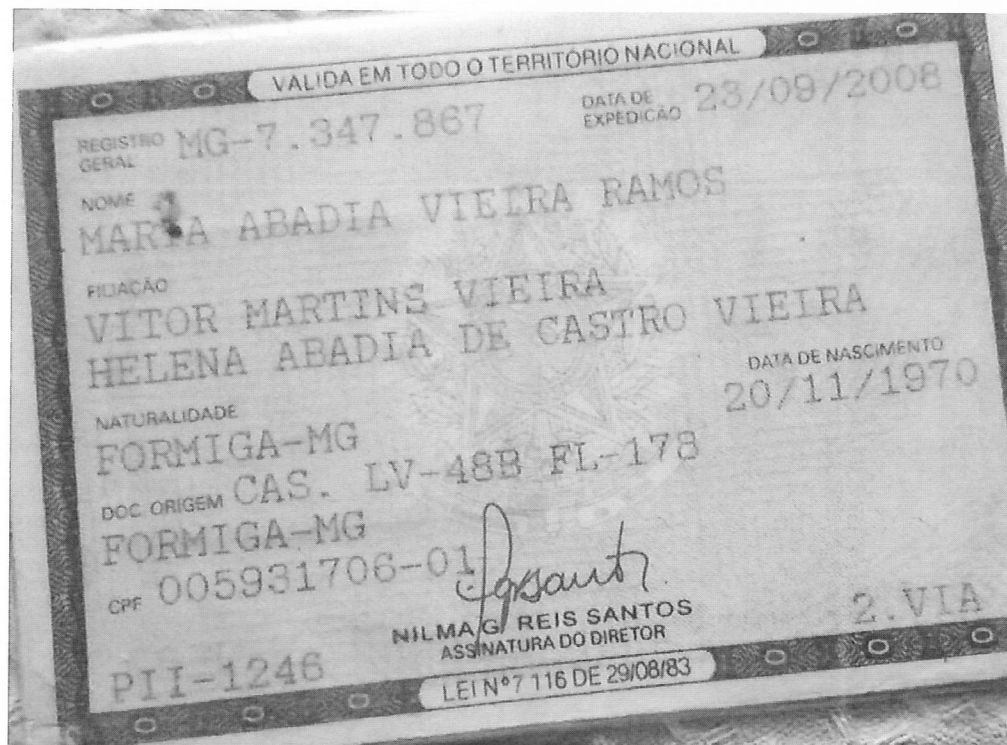
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2024 às 15:41:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Presidente





SERVIÇO DE

FATURA DE AGUA

ANTONIO DA COSTA RAMOS

COM PADRE TRINDADE, S/N
55578 899, PADRE TRINDADE FORMIGA MG
ROTA SEQUENCIA: 5-24002/498 5 10 DEBORA
DESCRICAO

50527498P11

1 RE

VALOR

25,58

TARIFA DE AGUA

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
11/04/2024	13/05/2024	18/06/2024	R\$ 25,58
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	CONO. FATURADO
1878 m3	1885 m3	7 m3	12 m3
NO. DO HIDRÔMETRO	VALOR	DIÂMETRO	DATA DE INSTALAÇÃO
ALM176528	3 m3	1/2	18/11/2013

LOCOM	UNID.	CONSUMO	DIÂM.	MEDIA	PERIODO
13/2024					
04/2024		8	31	0,26	4
03/2024		7	28	0,25	
02/2024		8	31	0,26	
01/2024		10	32	0,31	
12/2023		8	28	0,29	
11/2023		6	34	0,18	

PERIODO DA ANALISE	01/02/2024 a 29/02/2024
ANALISE	VALOR MEDIO
COLIFORMES T	70
ESCHERICHIA	70
CLORO LIVRE	70
COB	70
PH	70
TURBIDEZ	70

CONFORME ARTIGO 150 DO DECRETO Nº 11.220/2002

VICE PRESIDENTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL MG-7.361.157 DATA DE
EXPIRAÇÃO 04/02/2019

NOME
GISELENE APARECIDA VIEIRA FERREIRA

RELACÃO
VICTOR MARTINS VIEIRA
HELENA ABADIA DE CASTRO VIEIRA

NATURALIDADE
FORMIGA-MG DATA DE NASCIMENTO
22/4/1975

DOC ORIGEM CAS. LV-2 FL-293

ALBERTOS-MG

CPF 008.346.176-09

PII-1246 JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular
Gislene Ap Vieira Ferreira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63
RUA ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA, 723 - BAIRRO SANTA LUZIA
CEP: 35575-680 - FORMIGA - MINAS GERAIS
TELEFONE: (37) 3329-2750 / 3329-2775
www.saaeformiga.com.br

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO**TIAGO MARTINS FERREIRA**

RUA MONTE AZUL, 91
35572-198, JARDIM DAS ACACIAS FORMIGA-MG
ROTA/SEQUÊNCIA: 37-1740

MES/ANO: 06/2024

NR. GUIA
37-55062024-2
CATEGORIA/QIUI

COD. LIGACAO: 031550-7 ID. ELETRONICO: 73731550005 1 RLS.

DESCRICAO	VALOR
TARIFA DE AGUA	46,20
TARIFA DE ESGOTO	23,10
TAXA LIMPEZA PUBLICA I	14,90

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
14/05/2024	14/06/2024	17/07/2024	R\$ 84,20
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	CONSUMO FATORADO
988 m3	1004 m3	16 m3	16 m3
NR. DO HIIDROMETRO	UNIDAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y20G718204	1,5 m3	1,5	01/09/2020

OCCORRENCIA: 1-LEITURA DE HICR. EFETUADA

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

DATA	CONSUMO	DIAS	MEDIA
05/2024	20	33	0,61
04/2024	16	29	0,55
03/2024	15	26	0,58
02/2024	17	31	0,55
01/2024	22	33	0,67
12/2023	13	30	0,43

MENSAGEM

PARA CONSULTAR DEBITOS E EMITIR CONTA A
SITE : www.saaeformiga.com.br Atendimento
efonico disponivel a noite !

DETALHES SOBRE A
LEGISLACAO VIGENTE

PERIODO DA ANALISE

01/04/2024 a 30/04/2024

PARAMETRO	UNIDADE	MG	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS	VALOR MEDIO DETECTADO
COLIFORMES T	UFC	Aus. em 95%	75	ausencia e
ESCHERICHIA	NMP/100ML	Ausencia	75	ausencia e
CLORO LIVRE	mg/L	0,2 a 2,0	75	0,89
COR	UH	15	75	3,28
pH	-	6,0 a 9,5	75	7,17
TURBIDEZ	NTU	5	75	0,73

IMUNIDADE TRIBUTARIA CONFORME ARTIGO 150 INCISO VI ALÍNEA "A"

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

EMISSAO: 14/06/2024 07:5

TIAGO MARTINS FERREIRA

RUA MONTE AZUL, 91
35572-198, JARDIM DAS ACACIAS FORMIGA-MG
ROTA/SEQUENCIA: 37-1740

MES/ANO: 06/2024

Pagamento Pl

COD. IDENTIFICACAO: 031550-7 ID. ELETRONICO: 73731550005

VENCIMENTO
17/07/2024

82640000000-4 84200067282-7 407170000003-5 15500620241-2



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1766850920

KATIA APARECIDA VENANCIO



DOC. IDENTIDADE / RG EMISSÃO UF
MG11707890 SSP MG

CPF 038.558.176-93 DATA NASCIMENTO 19/10/1976

FILIAÇÃO
MARIA APARECIDA VENANCIO

PERMISSÃO ACC CATHAR B

Nº REGISTRO 04769380666 VALIDADE 28/03/2024 1ª HABILITAÇÃO 30/09/2009

OBSERVAÇÕES

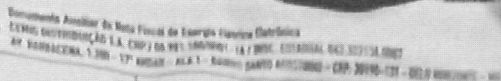
Katia Aparecida Venancio
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORMIGA, MG DATA EMISSÃO 29/03/2019

[Signature] Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG 31908276117
MG553238990
ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1766850920

MINAS GERAIS



RUA JOAO CAETANO 17 CB

CPF: 044 388 008 04

Nº DO CLIENTE: 7001699861

3000424465		RESIDENCIAL	Monofásico
Anterior	Actual	Proxima	Medida de Tarifa
09/05	11/06	11/07	Tarifa Convencional



Control: 3203446670387008 Data de impressão: 15/06/2014 10:58:35
NOTA FISCAL 1547477406 Série 000 Data de emissão: 11/06/2014

Tipo de Medição	Medição	Letra Anterior	Letra Atual	Constante de Multiplicação	Constante kWh
Energia Elétrica	AME112020057	11155	11231	1	76

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	Por. COFIN	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Terc. unit.
Energia Elétrica	kWh	76	0,00671317	74,90	2,76	74,95	10,00	13,68	0,772973

Contrib. Custeio Hum. Publica	6,50
Cobrança da Conta de Energia de 06 / 2024	70,55

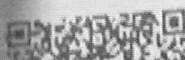
Total	152.04	2.75	74.90	13.48
-------	--------	------	-------	-------

REFERENTE A	PERÍODO	TOTAL A PAGAR
JUN/2024	01/07/2024	R\$ 162,04
	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %
ICMS	74,00	18,00
ICMS	61,42	0,60
PISEP	61,42	3,68
IRFMS		

Histórico de Consumo		RELATÓRIO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
JUN/2024	76	2,30	33
MAI/2024	62	2,13	29
ABR/2024	80	2,75	29
MAR/2024	95	2,87	33
FEV/2024	75	2,67	28
JAN/2024	81	2,70	30
DEZ/2023	116	3,62	32
NOV/2023	94	3,13	30
OUT/2023	89	2,96	30
SET/2023	74	2,31	32
AGO/2023	76	2,53	30
JUL/2023	79	2,46	32
JUN/2023	58	1,96	30

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/06/2006 - MA124 Band Verde - JUN10 Band Verde. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não anula débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Faça sua adesão para receber a conta de energia por e-mail acessando www.emig.com.br. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116. Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 721 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



CHRONIC DE DEBILITY

VENOMOUS

TOTAL A P

R\$ 152

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPE

Cadastro de Pessoas
Número de Inscrição

089.988.146-76

Nome
GILDA SOUZA LUCIO

Nascimento
31/1/1984



AL O EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

089.988.146.358 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/2005

Nome: **GILDA SOUZA LUCIO**

Parente: **ROMUALDO LUCIO**

Parente: **MARLENE AVILA SOUZA LUCIO**

NATURALIDADE: **ESP. SANTO DO PINHAL-SP** DATA DE NASCIMENTO: **31/1/1984**

DOUGLASS NASC. LV-108A PD-198

ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

CPF: **089.988.146-76**

Assinatura: **IVETE NELO BRAUNA**

Assinatura: **IVETE NELO BRAUNA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

7245.7

Polígono Direito

Gilda Souza Lucio

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63
RUA ANTONIO JOSE BARBOSA 723 - BARRIO SANTA LUCIA
CEP: 35.500-000 - FORMIGA - MINAS GERAIS
TELEFONE: (37) 3320-2780 / 3320-2775
www.saaeformiga.com.br

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

GISLEI JOSE RODRIGUES

RUA CAMPINA VERDE, 210
35572-227, ALTO DOS PINHEIROS FORMIGA MG
ROTA/SEQUENCIA: 42/1160

MES/ANO: 05/2024

NR. GUA
11013052024-4
CATEGORIA/QUID

031913-7 ID ELETRONICO: 74231913005

1 RES:

DESCRICAO	VALOR
TARIFA DE AGUA	39,35
TARIFA DE ESGOTO	19,68
TAXA LIMPEZA PUBLICA I	17,69

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
10/04/2024	10/05/2024	17/06/2024	R\$ 71,72
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	CONS. FATURADO
478 m3	493 m3	15 m3	15 m3
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y21G732788	1.5 m3	3/4	13/05/2021

ENCIA: 1-LEITURA DE HIDR. EFETUADA

ADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

MENSAGEM

PARA CONSULTAR DEBITOS E EMITIR CONTAS
SITE : www.saaeformiga.com.br Atendimento
efonico disponivel a noite !

CONSUMO DIAS	MEDIA
2024 13 30 0,43	
2024 11 25 0,44	
2024 13 30 0,43	
2024 15 35 0,43	
2023 11 28 0,39	
2023 10 28 0,36	

PERIODO DE VALIDADE	01-02-2024 a 29-02-2024
TOTAL DE AGUA FATURADA	24,00
TOTAL DE ESGOTO FATURADO	12,00
TOTAL DE TAXAS FATURADAS	35,69
TOTAL DE PAGAMENTOS	0,00
TOTAL DE DEBITOS	71,69

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Terezinha Menezes Carvalho
ASSINATURA DO TITULAR

15:28

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
TÍTULO MG-8.699.090 DATA DE EXPIRAÇÃO 24/07/2008

NOME
TEREZINHA MENEZES CARVALHO

FILIAÇÃO
OVIDIO ANTONIO DE MENEZES
NAIR DA SILVA MENEZES

NACIONALIDADE
CORBELIA-PR DATA DE NASCIMENTO 18/12/1962

DOUG. CIVIL CAS. LV-46B FL-284

FORMIGA-MG

CNP

P11-1246

psantos
NILMA FREIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MG-8.699.090		24/07/2008	
TEREZINHA MENEZES CARVALHO			
OVIDIO ANTONIO DE MENEZES NAIR DA SILVA MENEZES			
CORBELIA-PR		18/12/1969	
CAS. LV-46B FL-294 FORMIGA-MG			
PII-1246		2.VIA	
LEI N° 116 DE 29/08/83			

	MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal	
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS		
Nome	TEREZINHA MENEZES CARVALHO	
Nº de Inscrição	025863966-00	Data do Nascimento 18/12/69
		



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.190/0001-14 / INSC. ESTADUAL 042.392134-0007
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP. 30190-101 - BELO HORIZONTE - MG

JOSE DE OLIVEIRA FERNANDES
RUA BENJAMIM GUIMARAES 37 CS

DOS QUARTEIS
FORMIGA - MG
CEP: 35570000

CPF: 124.0 AA XX AA

Nº DO CLIENTE: 7002747648

Nº de Instalação	Subclasse	Classe
3002035598	RESIDENCIAL	Monofásico
Data de Leitura		
Anterior	Atual	Próxima
20/05	20/06	22/07
Modalidade Tarifária		
Tarifa Convencional		



Controle: 3203490227010041 Data da impressão: 20/06/2024 12:45:39
NOTA FISCAL: 161260575 Série: 000 Data de emissão: 20/06/2024

Chave de acesso: 31240606981180000116660001612605752016527441
EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AME120142861	4288	4351	1	63

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS- COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	63	1,00637513	63,39	2,32	63,39	18,00	11,41	0,79825741

Contrib. Custeio Ilum. Pública 6,59
Correção IPCA/IGPM s/ conta 04/24 pg 17/05/24 0,08
Juros 1% an sobre conta 04/24 pg 17/05/24 0,22
Abrançã da Conta de Energia de 06/2024 36,40

105,68 2,32 63,39 11,41 Pág 1 de 1

REFERENTE A
UN/2024

VENCIMENTO
09/07/2024

TOTAL A PAGAR
R\$ 105,68

Base de Cálculo (R\$):

63,39

Alíquota 2:

18,00

0,80

Valor R\$:

R\$ 11,41

R\$ 0,41

R\$ 1,87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO DA COSTA RAMOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
BR834837 SSP MG

DATA NASCIMENTO
891.683.806-15 23/07/1967

PLACAO
FRANCISCO TEIXEIRA
RAMOS
EFIGENIA ANGELA DA
COSTA RAMOS

PERMISSAO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02153530095

VALIDADE
05/31/2027

1ª HABILITAÇÃO
29/11/2001

2341857468

SERVIÇO DE
TARIFA DE AGUA

ANTONIO DA COSTA RAMOS
COM PADRE TRINDADE S/N
85578 890, PADRE TRINDADE FORMICA MG
NOTA SEQUENCIAL: 5 240

CONDIÇÃO: 027498 5 10 LITROS 50327498011 VALOR: 25,58

DESCRICAÇÃO

TARIFA DE AGUA

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIAMENTO	VALOR A PAGAR
11/04/2024	13/05/2024	18/06/2024	R\$ 25,58

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	CONSUMO FATURADO	VALOR	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
1878 m3	1885 m3	7 m3	12 m3	8 m3	1/2	18/11/2013

NR. DO MEDIDOR: 8130170528

ANOS DAS LEITURAS E PAGOS

CONSUMO	DIAS	MEDIA
04/2024	8 31	0,26
03/2024	7 28	0,25
02/2024	8 31	0,26
01/2024	10 32	0,31
12/2023	8 28	0,29
11/2023	6 34	0,18

PERIODO DA ANÁLISE: 01/02/2024 a 29/02/2024

VALOR MEDIO DETECTADO

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR	VALOR MEDIO DETECTADO
COLIFORMES T	UFC	Aus. em 95%	70
ESCHERICHIA	NMP/100ML	Ausencia	70
CLORO LIVRE	mg/L	0,2 a 2,0	70
COR	UH	15	70
pH		6,0 a 9,5	70
TURBIDEZ	NTU	5	70

HA DEBITOS PENDENTES: SUJEITO A CORTE

ADO - E VITE QUITANDO AS CONTAS ANTES

VALIDADE: PRODUÇÃO CONFORME ARTIGO 150 DO DISPOSITIVO VIALBIA "A"

CONSTITUCIONAL FEDERAL DE 1988



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ

A Prefeitura Municipal de Formiga, mediante avaliação da empresa informada abaixo. Declara que as seguintes atividades econômicas exercidas pela empresa supramencionada

DISPENSA 351

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal: 9021072
Código do Contribuinte: 71664428 CPF/CNPJ: 51.660.473/0001-56
Razão Social: INSTITUTO SOLIDAR
Nome Fantasia: INSTITUTO SOLIDAR
Endereço Fiscal: R EUNEZIMO LIMA, Nº 16 Compl.: Bairro: ROSARIO - Formiga/MG
CEP: 35570480

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição Imobiliária: Data de Início: 02/08/2023
Área Utilizada: 30,00 Porte Empresa:

CNAE - 8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento
CNAE - 8591100 - Ensino de esportes
CNAE - 8592902 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
CNAE - 8592903 - Ensino de música
CNAE - 8592999 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
CNAE - 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
CNAE - 8650005 - Atividades de terapia ocupacional
CNAE - 9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

A dispensa do Alvará de Localização e Funcionamento não dispensa nem substitui os procedimentos relacionados ao licenciamento e autorizações de construção, nem aqueles afetos à regularização edilícia, bem como a observância e cumprimento:

- das relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública;
- do exercício do controle do uso e da ocupação do solo;
- das normas ambientais, de segurança, sanitárias, mobilidade, urbanismo e de posturas aplicáveis;
- das exigências aplicáveis para obtenção de permissões e autorizações exigidas na fase de construção do estabelecimento que receberá estas atividades;
- do recolhimento das taxas e demais tributos previstos na legislação vigente;
- das demais licenças e/ou autorizações aplicáveis no exercício da atividade nos 03(três) âmbito de governo.

A presente Declaração tem validade por tempo indeterminado, mediante a manutenção da situação declarada.

JOICE AUGUSTA

SANTOS:09009988651

Assinado de forma digital por JOICE

AUGUSTA SANTOS:09009988651

Dados: 2024.07.11 09:46:29 -03'00'



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

Nº: MGL2304856156

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais declara que o empreendimento abaixo descrito tem autorização prévia para funcionamento, conforme previsto na legislação do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações prestadas pelo empreendedor.

Endereço: RUA EUNEZIMO LIMA

Nº: 16

Complemento:

Bairro: ROSARIO

Município: FORMIGA

Razão social: INSTITUTO SOLIDAR

CNPJ/CPF: 51.660.473/0001-56

Proprietário: MARIA ABADIA VIEIRA RAMOS

Emitido em: 03/07/2024 16.52

Observações:

- 1 - Cabe ao responsável pelo empreendimento atender às exigências e requisitos de segurança contra incêndio e pânico mínimas: saídas de emergência, iluminação de emergência, extintores de incêndio conforme o risco a proteger, sinalização de emergência e outras necessárias nos casos de armazenamento de líquidos ou gases inflamáveis. As exigências poderão ser consultadas no site: www.bombeiros.mg.gov.br.
- 2 - A veracidade das declarações prestadas sobre o empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor sob pena de incorrer no cometimento de crime e de anulação deste documento, sem prejuízo das demais sanções advindas.
- 3 - O empreendimento poderá ser vistoriado para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo.
- 4 - Este certificado deve ser substituído pelo licenciamento definitivo dentro de sua validade.

ATIVIDADES ECONÔMICAS E DECLARAÇÕES

Atividade Econômica Principal	
Código	Descrição
8800-6/00	Servicos de assistencia social sem alojamento

Atividades Econômicas Secundárias	
Código	Descrição
9493-6/00	Atividades de organizacoes associativas ligadas a cultura e a arte
Código	Descrição
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
Código	Descrição
8592-9/99	Ensino de arte e cultura nao especificado anteriormente
Código	Descrição
8592-9/02	Ensino de artes cenicass, exceto danca
Código	Descrição
8591-1/00	Ensino de esportes
Código	Descrição
8592-9/03	Ensino de musica
Código	Descrição
8599-6/99	Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente

Declarações
- Declaro que a(s) atividade(s) é(são) exercida(s) em estabelecimento que não compõe o Patrimônio Histórico e Cultural.
- Declaro que o empreendimento está inserido em um imóvel com área construída total igual ou inferior a 200m².
- Declaro que o empreendimento está inserido em um imóvel com área construída total igual ou inferior a 930m².
- Declaro que o empreendimento está inserido em um imóvel com até 03 (três) pavimentos e/ou até 12 metros de altura.
- Declaro que a atividade não demanda a comercialização ou armazenamento de líquido inflamável ou combustível acima de 1000L (mil litros).
- Declaro que a atividade não será desenvolvida na área de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- Declaro que a atividade não demanda a utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).
- Declaro que a atividade é exercida em estabelecimento que possui lotação de público igual ou inferior a 100 (cem) pessoas.
- Declaro que a atividade não destina-se à comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico.
- Declaro que a atividade é exercida em imóvel que não possui subsolo com uso distinto de estacionamento.
- Declaro que instalarei as medidas de segurança contra incêndio e pânico conforme normas vigentes no estado antes do início das atividades.



Consulta por QR

Protocolo Redesim: MGL2304856156

Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário

A Vigilância Sanitária do Município de FORMIGA declara que a(s) atividade(s) econômica(s) classificada(s) como Baixo risco A (nível de risco I), formalizada(s) pela pessoa jurídica citada abaixo é(são) dispensada(s) de licenciamento sanitário, conforme Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021 e Resolução nº 8.765 de 16 de maio de 2023. A dispensa de licenciamento sanitário não desobriga o cumprimento das legislações sanitárias

Data Licenciamento: 24/06/2024

Razão Social: INSTITUTO SOLIDAR

CNPJ: 51.660.473/0001-56

Localização: RUA EUNEZIMO LIMA, 16, ROSARIO, 35570-480, FORMIGA

Verifique as orientações e a relação das atividades econômicas na próxima página →

OBSERVAÇÕES:

- 1- A veracidade das informações prestadas sobre este estabelecimento é de inteira responsabilidade do responsável legal, sob pena de incorrer no cometimento de crime e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções advindas;
- 2- O estabelecimento poderá ser inspecionado a qualquer tempo pela vigilância sanitária para fins de confirmação de dispensa de licenciamento sanitário.
- 3- A aceitação desta declaração está condicionada à validação pela leitura do QR CODE.
- 4- A(s) atividade(s) econômica(s) que se enquadrar(m) no conceito de domicílio fiscal é (são) dispensada(s) de licenciamento sanitário, conforme Resolução SES/MG nº 7426, de 25 de fevereiro de 2021 e somente poderá(ão) ser desenvolvida(s) em estabelecimento(s) licenciado(s) pela vigilância sanitária.



Consulta por QR

Atividades Dispensadas de Licenciamento

Código	Descrição
--------	-----------

- | | |
|-------------|--|
| • 8800-6/00 | Servicos de assistencia social sem alojamento |
| • 9493-6/00 | Atividades de organizacoes associativas ligadas a cultura e a arte |
| • 8650-0/05 | Atividades de terapia ocupacional |
| • 8592-9/99 | Ensino de arte e cultura nao especificado anteriormente |
| • 8592-9/02 | Ensino de artes cenicas, exceto danca |
| • 8591-1/00 | Ensino de esportes |
| • 8592-9/03 | Ensino de musica |
| • 8599-6/99 | Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente |

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE FORMIGA

i O seu licenciamento perante ao órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE FORMIGA encontra-se com o status: **CONCLUÍDO**

Data de Validade:

09/08/2024

Licença ambiental:

Baixo risco

Observação:

Não é sujeito a Licenciamento Ambiental. A atividade econômica desenvolvida pelo empreendimento não é sujeita a licenciamento ambiental estadual. Caso haja intervenções e/ou uso de recursos naturais, outros aspectos deverão ser observados, tais como: possível necessidade de obtenção de atos autorizativos para realizar intervenções ambientais e para intervir ou fazer uso de recurso hídrico. A atividade econômica não está dispensada da obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer outra natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

≡ Atividades econômicas:

Atividade	Código	Descrição
Principal	8800600	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
Secundária	9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE
Secundária	8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
Secundária	8592999	ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
Secundária	8592902	ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANCA

Atividade	Código	Descrição
Secundária	8591100	ENSINO DE ESPORTES
Secundária	8592903	ENSINO DE MUSICA
Secundária	8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

[← Voltar](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que, o **Instituto Solidar**, sediado na Rua Eunézimo Lima, nº 16, bairro Rosário, no município de Formiga, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.570-480, inscrito no CNPJ sob o nº 51.660.473/0001-56, está em pleno e regular funcionamento desde a sua fundação, ocorrida em 15/08/2022, conforme ata de reunião de fundação, sendo seu Estatuto registrado conforme Protocolo nº 34782 - Registro nº 2468 – Livro A-83, Folha 49 a 52, Data: 02/08/2023 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas em 07/07/2016 cumprindo, portanto, há um ano as suas finalidades estatutárias, sendo sua diretoria com duração de 4 (três) anos, **constituídas de pessoas idôneas**, a saber:

Presidente: **Maria Abadia Vieira Ramos**
CPF: 005.931.706-01 RG: MG 7.347.867
Comunidade Rural de Padre Trindade – Formiga/MG

Vice-Presidente: **Gislene Aparecida Vieira Ferreira**
CPF: 008.346.176-09 RG: MG 7.361.157
Rua: Monte Azul, nº 91 - Bairro: Jardim da Acácias - Formiga/MG

1ª Secretária: **Kátia Aparecida Venâncio**
CPF: 038.558.176-93 RG: MG 11.707.890
Rua: João Caetano, nº 17 - Bairro: Sagrado Coração de Jesus - Formiga/MG

2ª Secretária: **Gilda Souza Lúcio**
CPF: 089.988.146-76 RG: MG 15.754.358
Rua: Campina Verde, nº 210 - Bairro: Alto dos Pinheiros - Formiga/MG

1ª Tesoureira: **Terezinha Menezes Carvalho**
CPF: 025.863.966-00 RG: MG 8.699.090
Rua: Benjamim Guimarães, nº 37 - Bairro: Quartéis - Formiga/MG

2ª Tesoureiro: **Antônio da Costa Ramos**
CPF: 891.683.806-15 RG: M 8.834.837
Comunidade Rural de Padre Trindade – Formiga/MG

Atesto, outrossim, que os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo exercício de seus cargos.

Formiga, 02 de agosto de 2024.

Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Presidente